



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/461.027-1	RSP2300451830	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.587.870-50	GEISON PALAVRO	04/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
457.449.390-91	ROQUE PALAVRO	04/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9481215 em 11/12/2023 da Empresa BARBOSA COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA, CNPJ 33888738000196 e protocolo 234610271 - 04/12/2023. Autenticação: DC384DADB324624B835FF6D46C26A79FCC4CE48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/461.027-1 e o código de segurança NHxb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DE
BARBOSA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA**

CNPJ: 33.888.738/0001-96

NIRE: 43208469678

GEISON PALAVRO, brasileiro, nascido em 21 de Fevereiro de 1990 em Carlos Barbosa – RS, solteiro, empresário, maior, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº 198, bairro Bela Vista, na cidade de Carlos Barbosa, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.185-000, portador da Cédula de Identidade nº 8097285327 SSP/RS e CPF nº 013.587.870-50.

ROQUE PALAVRO, brasileiro, nascido em 11 de Setembro de 1966 em Feliz - RS, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº 198, bairro Bela Vista, na cidade de Carlos Barbosa, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.185-000, portador da Cédula de Identidade nº 5035593804 SSP/RS, e CPF nº 457.449.390-91, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade limitada denominada “**BARBOSA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA**”, com sede na Rua Buarque de Macedo, nº 4298, loja nº 02-A, Ed. Murano, bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa, CEP: 95.185-000, estado do Rio Grande do Sul, com Contrato Social primitivo e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43208469678 em 11/06/2019, inscrita no CNPJ nº 33.888.738/0001-96, resolvem alterar e consolidar seu contrato social por meio das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A partir desta data a sede da sociedade limitada passa a ser na Rua Presidente Getúlio Vargas, 216, bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa/RS, CEP 95.185-000.

SEGUNDA: Do Objeto

O objeto da sociedade limitada passa a ser:

- a) Comércio de artigos de camping e pesca – 4763-6/04;
- b) Comércio de ferramentas – 4744-0/01;
- c) Comércio de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos – 4789-0/06;
- d) Comércio de armas e munições – 4789-0/09;
- e) Despachante Documentalista de Registro de Arma de Fogo abrangendo os serviços de protocolo de processos junto à Polícia Federal e ao Exército Brasileiro, referentes a autorização de compra, renovação e transferência de registros de armas de fogo; concessão de CR de Atirador, Caçador e Colecionador, bem como todos os outros processos relacionados à atividade – 8299-7/99;
- f) Produção de eventos e shows de fogos de artifícios, shows e espetáculos pirotécnicos e de som e luz – 9001-9/99.

TERCEIRA: O Porte da sociedade limitada passa a ser empresa de pequeno porte-EPP.

QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BARBOSA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA
CNPJ: 33.888.738/0001-96
NIRE: 43208469678

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de “**BARBOSA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA**”.

SEGUNDA: O objeto da sociedade limita é o:

- a) Comércio de artigos de camping e pesca – 4763-6/04;
- b) Comércio de ferramentas – 4744-0/01;
- c) Comércio de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos – 4789-0/06;
- d) Comércio de armas e munições – 4789-0/09;
- e) Despachante Documentalista de Registro de Arma de Fogo abrangendo os serviços de protocolo de processos junto à Polícia Federal e ao Exército Brasileiro, referentes a autorização de compra, renovação e transferência de registros de armas de fogo; concessão de CR de Atirador, Caçador e Colecionador, bem como todos os outros processos relacionados à atividade – 8299-7/99;
- f) Produção de eventos e shows de fogos de artifícios, shows e espetáculos pirotécnicos e de som e luz – 9001-9/99.

TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Presidente Getúlio Vargas, 216, bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa/RS, CEP 95.185-000, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUARTA - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

NOME	Nº. DE QUOTAS	VALOR EM R\$
GEISON PALAVRO	125.000	125.000,00
ROQUE PALAVRO	75.000	75.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e



devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

§ único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

SEXTA – Da Administração – A administração da Sociedade caberá ao sócio **GEISON PALAVRO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - O administrador DECLARA, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da Assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.



§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas seguindo o disposto em Lei.

DÉCIMA PRIMEIRA - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.



§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA - A retirada exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

b) Designar administradores, quando for o caso;

c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.



DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei.

DÉCIMA SÉTIMA – O Porte da sociedade limitada é empresa de pequeno porte-EPP.

DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

DÉCIMA NONA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

VIGÉSIMA - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza efeitos legais.

Carlos Barbosa, 22 de Novembro de 2023.

GEISON PALAVRO

ROQUE PALAVRO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/461.027-1	RSP2300451830	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.587.870-50	GEISON PALAVRO	04/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
457.449.390-91	ROQUE PALAVRO	04/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9481215 em 11/12/2023 da Empresa BARBOSA COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA, CNPJ 33888738000196 e protocolo 234610271 - 04/12/2023. Autenticação: DC384DADB324624B835FF6D46C26A79FCC4CE48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/461.027-1 e o código de segurança NHxb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BARBOSA COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA, de CNPJ 33.888.738/0001-96 e protocolado sob o número 23/461.027-1 em 04/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9481215, em 11/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Direne Teixeira Rocha.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.587.870-50	GEISON PALAVRO	04/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
457.449.390-91	ROQUE PALAVRO	04/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.587.870-50	GEISON PALAVRO	04/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
457.449.390-91	ROQUE PALAVRO	04/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Direne Teixeira Rocha, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2023, às 11:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 23/461.027-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9481215 em 11/12/2023 da Empresa BARBOSA COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA, CNPJ 33888738000196 e protocolo 234610271 - 04/12/2023. Autenticação: DC384DADB324624B835FF6D46C26A79FCC4CE48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/461.027-1 e o código de segurança NHxb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

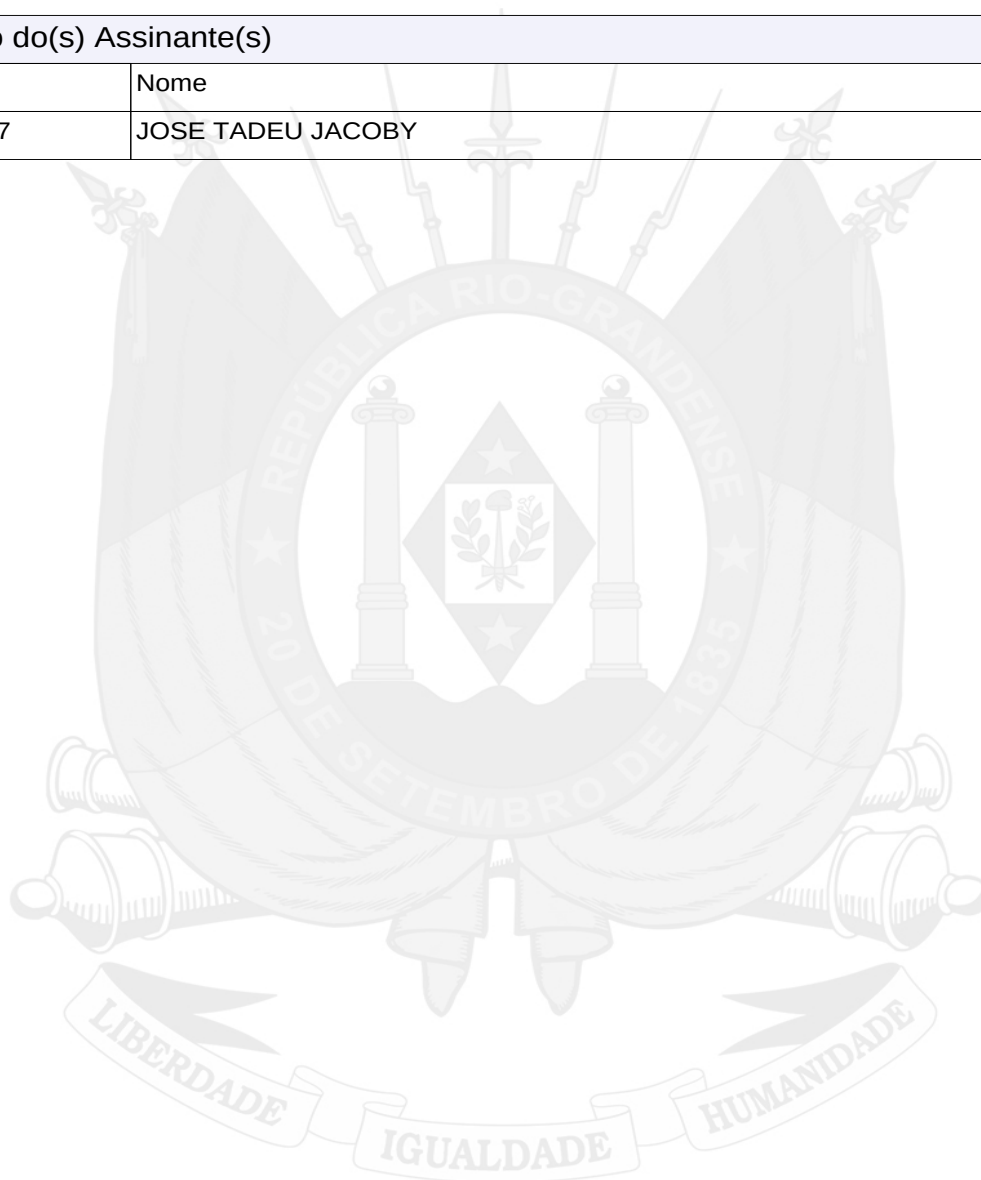


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 11 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9481215 em 11/12/2023 da Empresa BARBOSA COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA, CNPJ 33888738000196 e protocolo 234610271 - 04/12/2023. Autenticação: DC384DADB324624B835FF6D46C26A79FCC4CE48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/461.027-1 e o código de segurança NHxb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.888.738/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2019
NOME EMPRESARIAL BARBOSA COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 216	COMPLEMENTO *****
CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBOSA@TOCADASARMAS.COM.BR	TELEFONE (54) 9191-9997/ (54) 3461-1227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **11:04:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARBOSA COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA
CNPJ: 33.888.738/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:32 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **9634.A693.40DE.F300**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **BARBOSA COM DE ARTS DE CACA E PESCA LTDA**

CNPJ base: **33.888.738/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 18 DEBITO(S):
3 Adm Em Cobranca - 15 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39420672**
Autenticação: **49853238**





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **14887/2026**

Nome: **BARBOSA COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA**
CPF/CNPJ: **33.888.738/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, referente à pessoa acima identificada, não constam débitos vencidos, lançados até a presente data.

Finalidade: **OUTROS**

Data da Emissão: **12/02/2026**

Validade: **14/03/2026**

Verificar Autenticidade



Emitida às 13:19 do dia 12/02/2026

Código de Controle: **M6EY.D9B0.0X30.QSRO**

<https://portalcidadaocarlosbarbosa.gesпамweb.com.br/validar-certidao>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.888.738/0001-96
Razão Social: BARBOSA COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 216 / CENTRO / CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020308425359897333

Informação obtida em 12/02/2026 13:18:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARBOSA COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.888.738/0001-96

Certidão nº: 9916966/2026

Expedição: 12/02/2026, às 13:19:42

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARBOSA COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.888.738/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BARBOSA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA

LTDA _____

CNPJ/MF/Nº 33.888.738/0001-96 _____

ENDEREÇO: _RUA GETÚLIO VARGAS, 216, CENTRO CARLOS BARBOSA-RS, CEP 95185-

000 _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da contratação, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos*.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

*Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: CARLOS BARBOSA-RS ___, __13___ de _FEVEREIRO__ de 2016_.

ASSINATURA:

NOME:

Documento assinado digitalmente



GEISON PALAVRO

Data: 13/02/2026 11:44:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BARBOSA COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA, CNPJ 33888738000196,
Endereço - R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 216, CENTRO, CARLOS BARBOSA/RS.

20 de fevereiro de 2026, às 11:21:24

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d9defdc7374d00bcedcb182c559a6ee2**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.